



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 027/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2022

MUNICIPALIDADE: MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

DETENTOR DA ATA: LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **Município de Tabatinga/SP**, com sede à Rua Dario Rodrigues Louzada, n° 338, Centro, na cidade de Tabatinga/SP, inscrita no CNPJ sob n° 71.989.685/0001-99, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. **EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**, doravante denominada simplesmente **MUNICÍPIO**, e, de outro lado, a empresa **LUMAR COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob n° 49.228.695/0001-52, neste ato legalmente representada pelo Sr. **GILBERTO MARCOS BORGES DE FREITAS**, doravante denominada simplesmente **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar o presente instrumento, na conformidade com Edital do Pregão Presencial n° 008/2022 - Processo Licitatório n° 024/2022 - Edital n° 013/2022, mediante as condições estipuladas nas cláusulas seguintes:

Gestor e Fiscal do Contrato: Fica nomeado **Gestor** do(s) futuro(s) contrato(s), decorrente desta Ata de Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, a **Sra. Elsa Regina Sgarbi, Diretora da Educação**, e como Fiscal a **Sra. Paula Lidiana Linares do Valle, Nutricionista Municipal**, responsáveis por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar o recebimento do material, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:

Nome: SEBASTIÃO BARBOSA DOS SANTOS

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1 O objeto desta ATA é o **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Hospitalares para o Pronto Atendimento Municipal**, conforme quantidades e especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n° 009/2022 - Processo Licitatório n° 027/2022 - Edital n° 015/2022, proposta de preço, demais documentos integrantes daquele certame e grade demonstrativa abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto	Unid	Qnt	V.Unit.	V.Total
------	--------	----------------------	------	-----	---------	---------



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

9	207.001.336	ALCOOL 70% - 1L Marca: PARECIS SULMAR	FR	1.000	5,99	5.990,00
14	207.001.341	ALMOTOLIA ESCURA 250ML Marca: GG INDUSTRIA	FR	50	2,89	144,50
15	207.001.342	ALMOTOLIA TRANSPARENTE 250ML Marca: GG INDUSTRIA	FR	50	2,89	144,50
18	207.004.855	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL INFANTIL-TECIDO EM BRIM Marca: ACCUMED	UN	3	65,70	197,10
26	207.001.349	ATADURA GESSADA 10CMX3M Marca: ORTON	UN	1.240	1,78	2.207,20
27	207.001.350	ATADURA GESSADA 15CMX3M Marca: ORTON	UN	1.240	2,66	3.298,40
29	207.001.348	ATADURA GESSADA 8CMX3M Marca: ORTON	UN	600	1,20	720,00
32	207.004.904	BATERIA 9V ALCALINA C/1UN Marca: RAY-O-VAC	UN	10	16,39	163,90
33	207.001.352	BENZINA RETIFICADA 1L Marca: ICARAI DO BRASIL	FR	12	29,00	348,00
36	207.004.569	CADARÇO PARA FIXAÇÃO DE TRAQUEOSTOMIA Marca: SÃO JOSE	MT	30	0,39	11,70
47	207.004.869	COLAR CERVICAL DE ESPUMA GRANDE Marca: MEDK	UN	20	6,30	126,00
57	207.001.549	DETERGENTE ENZIMATICO IV - 1L Marca: PROLINK	FR	60	16,50	990,00
60	207.004.573	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINE ALCOOLICO 0,5% 1000ML Marca: FARMAX	L	120	10,80	1.296,00
61	207.004.574	DRENO DE TORAX Nº14 Marca: CIRURGICA BRASIL	UN	10	3,24	32,40
62	207.004.575	DRENO DE TORAX Nº16 Marca: CIRURGICA BRASIL	UN	10	3,24	32,40
65	207.001.460	DRENO DE TORAX Nº28 Marca: CIRURGICA BRASIL	UN	20	4,09	81,80
67	207.001.370	ELETRODO DESCARTAVEL P/ MONITOR CARDIACO Marca: DBI COMERCIO	UN	6.250	0,27	1.687,50
101	207.001.395	FORMOL LIQUIDO 1L Marca: INDALABOR	FR	36	8,50	306,00
103	207.001.396	GEL P/ ECG E ULTRASSOM - 1KG Marca: MULTIGEL	FR	120	5,61	673,20
104	207.001.586	HIPOCLORITO DE SODIO SOLUÇÃO 1% - 1L Marca: PROLINK	FR	96	1,75	168,00
123	207.002.002	OXIMETRO DE DEDO MEDIDOR SPO2 Marca: H 7 IMPORT	UN	5	51,00	255,00
129	207.001.423	PROTETOR OFTALMICO GRANDE (20UN) Marca: CRAL	CX	10	15,40	154,00
130	207.001.424	PROTETOR OFTALMICO PEQUENO (20UN) Marca: CRAL	CX	10	11,99	119,90
143	207.004.891	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº12 Marca: MEDSONDA	UN	200	0,542	108,40
148	207.004.895	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº8 Marca: MEDSONDA	UN	80	0,507	40,56
149	207.004.065	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALAO 3.0 Marca: OLIMED	UN	10	4,50	45,00
154	207.001.897	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 5,0 C/ BALAO Marca: MEDIX	UN	10	4,50	45,00
155	207.001.898	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 6,5 C/ BALAO Marca: MEDIX	UN	10	4,50	45,00
156	207.001.899	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7,0 C/ BALAO Marca: OLIMED	UN	50	4,50	225,00
157	207.001.900	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 7,5 C/ BALAO Marca: OLIMED	UN	50	4,50	225,00
158	207.001.901	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 8,0 C/ BALAO Marca: OLIMED	UN	50	4,37	218,50



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis

159	207.001.902	SONDA ENDOTRAQUEAL PVC Nº 8,5 C/ BALAO Marca: OLIMED	UN	20	4,50	90,00
162	207.004.787	SONDA FOLEY Nº 12 2 VIAS Marca: DESCARPACK	UN	120	2,55	306,00
170	207.001.732	SONDA URETRAL Nº10 Marca: MEDSONDA	UN	300	0,525	157,50
179	207.001.454	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL Marca: DP DURATION	UN	30	11,78	353,40
180	207.004.302	TERMOMETRO DIGITAL DE TESTA Marca: GANESH	UN	3	63,00	189,00
183	207.001.912	TUBO DE LATEX Nº200 DI-3,0MM DE-5,0MM Marca: LEMGRUBER	MT	30	1,22	36,60
Total do Proponente				21.232,46		

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO E LOCAIS DE ENTREGA

2.1 A DETENTORA DESTA ATA obriga-se a entregar os produtos, objeto da ATA, nos locais determinados pelo MUNICÍPIO, em até **05 (cinco) dias úteis**, a partir da solicitação do Departamento de Compras do Município de Tabatinga/SP, com a Nota de Empenho, em horários previamente agendados.

2.1.1 O objeto do presente certame deverá ser entregue no seguinte endereço: **FARMÁCIA MUNICIPAL, localizada na Rua Episcopal, nº 1.070, Centro, Tabatinga/SP, CEP 14.910-000**, ou em outro local indicado pela Contratante no ato da solicitação (e-mail), em até 05 (cinco) dias úteis a partir da solicitação.

2.2 A DETENTORA DESTA ATA deverá observar e cumprir as condições de execução e demais normas contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 009/2022 - Processo Licitatório nº 027/2022 - Edital nº 015/2022, que constitui parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO

3.1 Pelo fornecimento do objeto desta ATA, o MUNICÍPIO pagará à DETENTORA DA ATA o preço certo, irreatável, unitário e total constantes da grade demonstrativa da CLÁUSULA PRIMEIRA, parte integrante desta ATA, ou seja, o valor de **R\$21.232,46 (vinte e um mil e duzentos e trinta e dois reais e quarenta e seis centavos)**;

3.2 O pagamento será realizado em **28 (vinte e oito) dias**, contados da entrega do produto, devidamente acompanhado da respectiva documentação fiscal, com o recebimento através do funcionário responsável pelo setor. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a DETENTORA DA ATA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.

a) Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, deve-se considerar também o e-mail



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

notafiscal@tabatinga.sp.gov.br juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possível extravio.

CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação, suplementadas se necessário:

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 (material de consumo)

Fonte de Recurso: Próprio (01); Estadual (02); e Federal (05)

Unidade Orçamentária	Funcional Programática
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 301 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 302 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 303 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE
02 06 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10 305 0107 2123 0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE

CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA

5.1 A presente ATA de Registro de Preços terá validade de **06 (seis) meses**, a partir de sua assinatura, ou seja, até a data de **30 de setembro de 2022**, ou entrega total do objeto, observando-se o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA SEXTA: DAS SANÇÕES

6.1 Durante a execução de cada Contrato, decorrente do Registro de Preços, ainda que formalizado por Nota de Empenho/Autorização de Entrega, o atraso injustificado, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

6.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

6.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

6.3 As sanções previstas nos subitens 6.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

6.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a recusa trazer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

6.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

6.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 01 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 02 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

6.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

6.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 A DETENTORA DA ATA responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o MUNICÍPIO e/ou para terceiros, devendo entregar os objetos desta ATA de acordo com os termos pactuados, em estrita obediência à legislação vigente.

7.2 Fica a DETENTORA DA ATA responsável por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto desta ATA, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, mão-de-obra, remunerações, bem como todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos e encargos decorrentes, ou que venham a ser devidos em razão da avença.

7.3 Deve a DETENTORA DA ATA manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

7.4 A DETENTORA DA ATA obriga-se a entregar o objeto desta Ata de Registro de Preços com no mínimo 80% (oitenta por cento) de sua validade, a partir do atestado de recebimento emitido pelo funcionário responsável do Município da Tabatinga/SP.

CLÁUSULA OITAVA: OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1 O MUNICÍPIO obriga-se a empenhar, quando da contratação, os recursos orçamentários necessários ao pagamento, observadas as previsões estabelecidas, e pagar a(s) nota(s) fiscal(ais) emitida(s), nos termos da Cláusula Quinta.

CLÁUSULA NONA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Ficam fazendo parte integrante da presente ATA, independente de transcrição, os seguintes documentos:



PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia
e Acessórios Infantis*

- a) Edital do Pregão Presencial nº 009/2022 - Processo Licitatório nº 027/2022 - Edital nº 015/2022 e seus anexos, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta do DETENTOR DA ATA e demais documentos integrantes do referido Certame.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços fica eleito o foro da comarca de Ibitinga/SP, não obstante outro domicílio que a DETENTORA DA ATA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justas e acordadas, as partes assinam esta ATA em **03 (Três) vias** de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo, assinadas, para que surtam todos os efeitos de direito, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial.

Tabatinga/SP, 28 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP
Eduardo Ponquio Martinez
MUNICÍPIO

LUMAR COM. DE PROD. FARMAC. LTDA
Gilberto Marcos Borges de Freitas
DETENTORA DA ATA

1.ª Testemunha:

2.ª Testemunha:

Cássio Aravechia

José Guilherme Sgarbi